

EDITAL FAPES/SEGER/SEG Nº 05/2020

Pitch Gov.ES

Processo 2019-HVGWV

Chamada pública com o objetivo de selecionar propostas de soluções tecnológicas inovadoras que contribuam para solucionar os desafios da gestão pública nas áreas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Gestão Pública e Outros Poderes, no âmbito do Pitch Gov.ES.

1ª ALTERAÇÃO
30/07/2020

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) em parceria com Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), por meio do Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges), nos termos do Decreto nº 4464-R de 01 de julho de 2019, torna público o presente Edital, por meio do processo administrativo nº 2019-HVGWV, e convida as Empresas a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Governo do Estado do Espírito Santo, busca, regularmente, soluções inovadoras que possam contribuir para a solução dos desafios enfrentados pela Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Ao mesmo tempo, o Poder Público, com sua capacidade de mobilização, deve apoiar e fomentar iniciativas que possibilitem o enfrentamento de questões de relevância pública por meio de soluções tecnológicas. Neste sentido, o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), editou o Decreto nº 4464-R/2019 que tem por objetivo a realização de recorrentes chamamentos públicos, para que proponentes apresentem soluções tecnológicas inovadoras para desafios mapeados pela administração pública em editais específicos. A fim de destacar essa postura, o presente chamamento público está sendo lançado, sob as regras do referido Decreto, que será objeto de grande divulgação e destinado às soluções oriundas de pessoas jurídicas de direito privado nascentes (“startups”). Para tanto, este procedimento contará com o apoio da Associação Brasileira de Startups e parceiros.

2. FINALIDADE DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade selecionar propostas de soluções tecnológicas inovadoras que contribuam para solucionar os desafios da gestão pública nas áreas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico

Sustentável, Gestão Pública, Impacto Social e Cultura, e outros Poderes, no âmbito do Programa Pitch Gov.ES, instituído por meio do Decreto nº 4464-R/2019, de 01/07/2019, nos termos aqui estabelecidos.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS DO EDITAL

O presente edital se encontra em consonância com as ações estratégicas do Governo do Estado do Espírito Santo com vistas à Gestão Pública Inovadora, as quais mencionamos:

- a) Ampliar e fortalecer a atuação do ecossistema capixaba de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I) no desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
- b) Fortalecer a gestão orientada para resultados de forma inovadora por meio da eficiência das ações de planejamento, gestão e participação social;
- c) Gerir de forma eficiente os recursos públicos, reduzindo a burocracia e ampliando as oportunidades de serviços;
- d) Promover a inovação para o desenvolvimento da economia capixaba.

4. PÚBLICO ALVO

O presente edital tem como alvo pessoas jurídicas de direito privado nascentes, de base tecnológica, aqui denominadas “startups”.

5. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES

- 5.1 Os formulários de submissão estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).
- 5.2 As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições do Decreto nº 4464-R, 01/07/2019, e das Resoluções CCAF nº 217/2018 (Norma de itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), nº 215/2018 (Interposição de Recurso Administrativo), nº 92/2013 (Propriedade Intelectual), nº 169/2017 (Empreendedorismo Inovador) naquilo que se aplica ao presente edital, e nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas), e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos neste edital.
- 5.3 Todas as resoluções da Fapes citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>) e o decreto na página da SEGER (<https://seger.es.gov.br/legislacao>).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 6.1 Os projetos terão prazo de execução de até 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Compromisso ou do Termo de Outorga de Subvenção Econômica no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

7. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

7.1 Da Empresa

- a) *Startups* com domicílio ou não no Estado, mesmo as reunidas em consórcio ou outras formas associativas admitidas pelo direito, que tenham por finalidade desenvolver solução inovadora de interesse público estadual, consideradas aquelas voltadas à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Estadual

7.2 Do Coordenador da Proposta

- a) Ser o representante legal da empresa ou gestor formalmente designado pelo representante legal da empresa por meio de contrato de trabalho ou procuração pública e que assume perante este edital a função de Coordenador;
- b) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- c) Não possuir nenhum grau de parentesco com funcionários da FAPES.

8. DOCUMENTOS E SUBMISSÃO

8.1 As empresas deverão apresentar suas soluções por meio do endereço eletrônico <https://startupbase.com.br/programs/pitchgov-es>, também disponível no sítio eletrônico do LAB.ges/Sege (https://labges.es.gov.br/pitchgov-es) e da FAPES (https://fapes.es.gov.br/Editais/Abertos), – observando as seguintes instruções:

- a) Acessar o link: <https://startupbase.com.br/programs/pitchgov-es> fazer login e/ou cadastro;
- b) Preencher o formulário de inscrição, disponível na plataforma de inscrição, atentando-se ao que prevê este Edital e os desafios descritos no item 2 e detalhados no Anexo I;
- c) Submeter arquivo com apresentação em formato eletrônico PDF, tamanho inferior a 5 MB (cinco megabytes), que deverá conter descrição detalhada da solução inovadora e demonstração clara de como o desafio será enfrentado;
- d) Submeter, opcionalmente, um link de vídeo no Youtube, que mostre o funcionamento da solução com duração mínima de 01 minuto e 30 segundos e máxima de 02 minutos.

8.2 As propostas deverão ser submetidas até às 17h59m da data limite de submissão, prevista no item 14 do Edital (Cronograma), exclusivamente de forma eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida.

8.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

8.4 Observando-se as condições de inscrição, as soluções inovadoras serão analisadas de acordo com o item 10.

8.5 Empresas que possuam soluções para mais de um desafio descrito neste edital, deverão realizar, obrigatoriamente, uma inscrição específica por desafio, limitados a dois desafios por empresa.

8.6 Ao realizarem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros disponíveis para o presente Edital são de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma de subvenção econômica, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC/Mobilização Capixaba pela Inovação - MCI.

9.2 As propostas aprovadas no Pitch (Etapa II), item 10.1.2, que optarem pelo recebimento da subvenção econômica deverão respeitar o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem aplicados conforme o plano de testes, sendo liberados em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES.

10. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas será feita em duas etapas considerando: o mérito (Etapa I) e o Pitch (Etapa II).

10.1.1 Da Avaliação do Mérito e Seleção (Etapa I)

10.1.1.1 A análise das soluções inovadoras obedecerá ao determinado no Decreto nº 4464-R/2019, observadas as regras e os critérios estipulados neste Edital.

10.1.1.2 A análise e seleção das soluções inovadoras submetidas ao presente edital será coordenada pelo Núcleo Gestor em conjunto com o órgão afeto ao desafio de gestão pública em avaliação, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 4464-R/2019.

10.1.1.3 A análise de mérito das propostas é etapa classificatória e será realizada pela ABStartup (Associação Brasileira de Startups), que emitirá a lista com o resultado obtido e os pareceres necessários para subsidiar os resultados.

10.1.1.4 A análise de mérito considerará os seguintes critérios:

Item	Descrição	Detalhamento	Pontos	Nota
I	Maturidade em que se observará o estágio de desenvolvimento do interessado. Pontuação não cumulativa, devendo a empresa indicar sua fase atual.	Operação: interessado que já possui clientes pagantes.	5 pontos	
		Tração Semente: interessado que possui faturamento bruto anual no ano de 2019 entre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que já captou entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em investimentos.	10 pontos	
		Tração Série A: interessado que possui faturamento bruto anual no ano de 2019 acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que já captou mais de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em investimentos.	20 pontos	



II	Modelo de Negócio, em que se observará:	A viabilidade técnica de implementação da solução, incluindo as barreiras de entrada e restrições legais, de acordo com o órgão responsável pelo teste.	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	
		A capacidade de a solução ser implementada em grande escala, sendo a pontuação neste critério não cumulativa.	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	
		O modelo de monetização da solução, considerando a aderência à escala e ao orçamento público.	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	
III	Equipe, em que se observará:	A experiência profissional e acadêmica. Considera-se neste item tantos os títulos acadêmicos e as certificações profissionais da equipe, quanto a participação em projetos, em outras startups e iniciativas que demonstrem conhecimento na área de atuação da solução.	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	
		A complementaridade técnica da equipe e a diversidade de gênero.	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	
IV	Compatibilidade, inovação e benefícios, em que se observará:	Compatibilidade da solução apresentada com o desafio proposto.	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	
		Inovação, criatividade e singularidade da proposta (incluindo vantagens competitivas em relação aos concorrentes).	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	
		Benefícios esperados com a solução.	Baixa – 0 pontos Média – 5 pontos Alta – 10 pontos	

10.1.1.5 Todas as dimensões acima serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez).

10.1.1.5.1 Serão eliminadas da presente seleção as propostas que obtiverem aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível.

10.1.1.6 Em eventual empate, o Núcleo Gestor priorizará a solução inovadora que tiver apresentado maior pontuação nas seguintes dimensões: “Compatibilidade, Inovação e Benefícios”, “Maturidade”, “Modelo de Negócios” e “Equipe”, nesta sequência.

10.1.2 Finalizada a análise de mérito, será elaborada a lista de propostas, por ordem de classificação, sendo divulgada no sítio eletrônico da FAPES e da SEGER.

10.1.3 Serão convocadas até 64 (sessenta e quatro) propostas finalistas nesta etapa para a apresentação da solução nos eventos online Pitch Gov.ES (Etapa II), na forma do item 10.1.2, respeitando o resultado e a ordem de classificação das mesmas.



10.1.4 Da Avaliação do Pitch e Seleção (Etapa II)

- 10.1.4.1 A apresentação do Pitch será realizada no evento Pitch Gov.ES em datas e plataforma de videoconferência a serem definidos e informados previamente pela FAPES e SEGER, para avaliação da solução por uma Banca Examinadora, composta por especialistas convidados pela FAPES e pela SEGER.
- 10.1.4.2 As empresas convocadas a apresentarem suas soluções no evento online Pitch Gov.ES, na forma do item 10.1.4.1, deverão realizar o Pitch em até 5 (cinco) minutos.
 - 10.1.4.2.1 Após a apresentação, as empresas deverão responder perguntas a serem formuladas pela Banca Examinadora.
- 10.1.4.3 Os proponentes habilitados a apresentarem suas soluções nos eventos online Pitch Gov.ES que desistirem de participar deverão comunicar sua desistência à SEGER até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.
 - 10.1.4.3.1 Em caso de desistência, a FAPES e a SEGER poderão convocar as empresas suplentes, conforme ordem de classificação da Etapa I de que trata o item 10.1.1, podendo ou não alterar as datas dos eventos online Pitch Gov.ES de acordo com sua conveniência.
- 10.1.4.4 As empresas convocadas que não comparecerem para a apresentação no evento online Pitch Gov.ES, estarão automaticamente desclassificadas da presente seleção.
- 10.1.4.5 O Núcleo Gestor reserva-se o direito de não recomendar a aprovação de empresas cujas soluções apresentem dificuldades técnicas de implementação não observadas nas etapas anteriores.
- 10.1.4.6 O Núcleo Gestor elaborará o resultado no qual serão indicadas as empresas aprovadas e respectivas soluções inovadoras sugeridas para teste pela Administração Pública, observando-se o previsto no §4º do Artigo 6º do Decreto nº 4464-R de 01 de julho de 2019.
- 10.1.4.7 Após os eventos online, as empresas aprovadas e o Núcleo Gestor irão especificar o objeto e o ambiente de teste, de acordo com a solução apresentada e com o desafio proposto, devendo conjuntamente elaborar uma proposta de Plano de Teste (Anexo IV), parte integrante do Termo de Compromisso, conforme Anexo III deste Edital.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 Caberá a Diretoria Executiva (DIREX) a aprovação do resultado final e ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF) a homologação do resultado final observando o item 10.1.4.6.
- 11.2 O aviso da divulgação do resultado homologado será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 11.3 O resultado com a lista das empresas aprovadas, assim como das inabilitadas, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES e da SEGER.
- 11.4 A convocação das empresas aprovadas para realização dos testes das soluções observará o resultado conforme o previsto no artigo 6º, §3º, do Decreto nº 4464-R de 01 de julho de 2019.

12. TESTES DA SOLUÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1 Os testes de soluções serão realizados no âmbito das Secretarias de Estado ou entidades da Administração Pública indireta e formalizado, no que couber, mediante celebração de Termo de Compromisso com a empresa conforme dispõe Anexo III deste Edital.
- 12.2 Para o teste das soluções, serão disponibilizados os necessários dados e informações de caráter público, não atingidos por sigilo legal.
- 12.3 As empresas convocadas para testes que alcançarem as metas, conforme Plano de Teste, definidas no projeto proposto receberão um certificado de participação e atestado de capacidade técnica demonstrando sua capacitação tecnológica.
- 12.4 Ainda que o produto, serviço ou protótipo testado cumpra as metas de desempenho previstas no projeto proposto, não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, do produto ou protótipo.
- 12.5 As empresas aprovadas convocadas para a realização do teste que optarem por receber subvenção econômica deverão atender as disposições do item 13 e seguintes deste edital.

13. SUBVENÇÃO ECONÔMICA

- 13.1 As soluções inovadoras deverão ser inseridas e submetidas no SIGFAPES, pelos coordenadores das empresas, para fins de contratação e acompanhamento.
- 13.1.1 Caso a empresa decida pelo não recebimento dos recursos de Subvenção Econômica, o cadastro no SIGFAPES será dispensado.
- 13.2 A concessão de recursos financeiros não reembolsáveis da FAPES será efetivada por meio da assinatura eletrônica do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, Anexo V deste Edital, entre a FAPES e o representante legal da empresa, por meio do E-DOCS (Gestão arquivística de documentos e processos administrativos do Estado do Espírito Santo, localizado na plataforma Acesso ao Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>)).
- 13.3 A empresa deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, a seguinte documentação:
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da Empresa atualizada;
 - Cópia do Contrato Social registrado em Junta Comercial do estado sede da empresa ou em Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição;**
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
 - Cópias do CPF e RG do responsável legal da Empresa;



i) Comprovante de residência do responsável legal da Empresa.

13.4 O período limite para entrega da documentação prevista no item 13.3 será definido quando da publicação do aviso do resultado final homologado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.5 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para contratação do projeto resultará na perda do direito à contratação e em possível convocação das propostas suplentes, de acordo com a conveniência da administração.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

Marco final (info FAPES)	Data (info FAPES)
Evento de lançamento e publicação do Edital.	16/07/2020
Data limite para inscrição das propostas na plataforma.	28/08/2020
Divulgação das propostas finalistas para os eventos online Pitch Gov.ES.	A partir de 25/09/2020
Treinamento e preparação das empresas com propostas finalistas para apresentação nos eventos online Pitch Gov.ES.	A partir de 01/10/2020
Apresentação das propostas finalistas nos eventos online Pitch Gov.ES.	A partir de 19/10/2020
Divulgação das empresas aprovadas no Programa Pitch Gov.ES.	A partir de 09/11/2020
Orientação e cadastramento das propostas aprovadas no SIGFAPES.	Até 27/11/2020
Elaboração e apresentação dos planos de teste e assinatura dos Termos de Confidencialidade e Compromisso junto aos órgãos.	Até 18/12/2020
Assinatura dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica junto à FAPES pelas empresas aprovadas.	A partir de 04/01/2021
Início dos testes das soluções aprovadas.	A partir de 15/01/2021

15. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados, após a assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica pelas partes, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados pela FAPES, em parcela única, para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, aberta pela empresa.

15.3 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

15.4 Constitui fator impeditivo à liberação da parcela, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da empresa beneficiária com a FAPES e com as esferas municipal, estadual e federal, bem como com a Justiça Trabalhista e com o FGTS.



15.5 Para a execução do projeto e dos recursos financeiros a serem repassados pela FAPES, a empresa beneficiária e o coordenador do projeto deverão observar as regras previstas neste edital, bem como as previstas no Termo de Compromisso (Anexo III) e no Termo de Outorga de Subvenção Econômica (Anexo V).

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

16.1 A prestação de contas será composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro do projeto e deverá ser apresentada à FAPES em até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência do projeto.

16.1.1 Os Relatórios Técnico e Financeiro deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

16.1.2 A FAPES e a SEGER, a título de acompanhamento dos projetos, poderão, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.1.3 Após a conclusão de todos os testes, a SEGER poderá realizar um Evento de Apresentação dos Resultados.

16.1.4 Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa à FAPES, pelo SIGFAPES, sujeitas à aprovação da Diretoria Executiva da FAPES.

16.2 Em caso de relatórios técnico e/ou financeiro em atraso ou reprovados, poderá ocorrer o registro da inadimplência da empresa no Cadastro de Devedores do Estado, assegurado o contraditório e ampla defesa, de acordo com as regras previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

16.3 O Relatório Técnico do projeto será submetido à análise do Núcleo Gestor e órgão afeto ao desafio de gestão pública.

17. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR

17.1 Será permitida a troca de coordenador, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela empresa beneficiária, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal, e mediante autorização pela FAPES.

17.2 Para coordenar o projeto em execução, o substituto deverá aos requisitos previstos no item 7.2.

17.3 Caso a substituição seja aprovada pela FAPES, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Outorga, nos moldes em que foi assinado.

17.4 Caso a substituição não seja aprovada, a empresa beneficiária poderá solicitar o cancelamento do projeto se não houver a possibilidade de indicação de coordenador conforme itens 17.1, 17.2 e 17.3.

18. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA PROPOSTA

18.1 O projeto financiado pela FAPES poderá ser cancelado ou suspenso nos casos de:

- a) pedido da empresa, devidamente justificado;
 - b) descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.
- 18.2 Nos casos previstos no item 18.1, a empresa deverá apresentar a Prestação de Contas.
- 18.2.1 Os recursos financeiros repassados e não utilizados deverão ser integralmente devolvidos à FAPES conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.
- 18.3 No caso de não aprovação ou não apresentação da Prestação de Contas, a empresa deverá restituir à FAPES os recursos pagos em seu proveito, de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.
- 18.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19. DIREITOS DE IMAGEM

- 19.1 Os participantes do Pitch Gov.ES deverão estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e conceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Pitch Gov.ES e a sua participação no programa.
- 19.2 O Pitch Gov.ES reserva o direito de imagem de todos os participantes.
- 19.3 Poderão ser utilizados nos materiais do Pitch Gov.ES imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos que contenham imagens da equipe, apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos, ou fornecido pelos participantes.

20. CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA DÚVIDAS

- 20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para os seguintes endereços: duvidas.pitchgoves@gmail.com.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.3 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.
- 21.4 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Compromisso e/ou no Termo de

- Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPES, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 21.5 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que as empresas abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Pitch Gov.ES.
- 21.6 Este Edital é o documento oficial da FAPES, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.
- 21.7 Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, caso haja necessidade de interposição de recurso administrativo deverá ser observada Resolução 215/2018 da Fapes, disponível no endereço eletrônico: www.fapes.es.gov.br/resolucoes.
- 21.8 Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES, podendo ser consultado o Núcleo Gestor.

Vitória, 15 de julho de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I

DESAFIOS PROPOSTOS

LISTA DE DESAFIOS PROPOSTOS		ÓRGÃO
SAÚDE		
1	Como gerir plantões e escalas priorizando, na oferta de plantões extras, os profissionais mais bem ranqueados?	SESA Secretaria de Estado da Saúde
2	Como controlar a jornada do paciente no momento da entrada até a alta?	SESA Secretaria de Estado da Saúde
GESTÃO PÚBLICA		
3	Como estruturar um sistema de comunicação com o servidor estadual, que seja interativo, automatizado, customizado e dinâmico, a respeito de informações funcionais e de carreira?	SEGER Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Espírito Santo
4	Como criar uma rede para compartilhamento de competências técnicas, sociais, emocionais e comportamentais, de cada servidor, facilitando a interação e a colaboração dentro do governo estadual?	SEGER Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Espírito Santo
EDUCAÇÃO		
5	Como reduzir o abandono e a evasão escolar utilizando metodologias, estratégias e recursos pedagógicos inovadores, dinâmicos e interativos?	SEDU Secretaria de Educação do Espírito Santo
6	Como articular o projeto de vida do jovem com perspectivas latentes e futuras do mercado de trabalho, adequando o serviço de educação?	SEDU Secretaria de Educação do Espírito Santo



SEGURANÇA PÚBLICA		
7	Como informatizar e ser mais eficiente na identificação do risco de reingresso do preso no sistema prisional e na individualização do tratamento penal?	SEJUS Secretaria de Justiça do Espírito Santo
8	Como automatizar a contagem da remição e do cumprimento da pena das pessoas presas e comunicar às autoridades competentes?	SEJUS Secretaria de Justiça do Espírito Santo
9	Como automatizar o agendamento de audiências judiciais das pessoas presas, junto ao Poder Judiciário?	SEJUS Secretaria de Justiça do Espírito Santo
10	Como agilizar o registro e consulta de ocorrências e procedimentos iniciados no ambiente das unidades policiais civis do Estado do Espírito Santo, através de plataforma virtual?	Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
11	Como automatizar o processo logístico de controle de usuários, dentro das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo (CEASA), órgão responsável pelas políticas de comercialização de hortifrutigranjeiros no estado?	SEAG Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
12	Como aferir quantitativo de passageiros embarcados e desembarcados dos veículos de transporte coletivo por ponto de parada?	CETURB Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
13	Como utilizar uma plataforma tecnológica de inteligência artificial para possibilitar atendimento remoto aos agricultores familiares?	SEAG Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca



14	Como otimizar o processo de seleção de candidatos para as vagas cadastradas nas agências vinculadas ao SINE, a partir de um sistema de recomendação baseado em inteligência artificial?	SETADES Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
15	Como promover divulgação, conexão e troca entre criativos a partir do desenvolvimento de uma plataforma de marketplace?	SECULT Secretaria da Cultura
OUTROS PODERES		
16	Como facilitar o acesso gratuito do cidadão à justiça, a partir de um modelo que avalie se o pedido pode ser concebido, cruzando dados das mais diversas bases em busca de parâmetros que o justifiquem?	TJES Tribunal de Justiça do Espírito Santo

DETALHAMENTO DOS DESAFIOS PROPOSTOS

DESAFIOS DA SETORIAL DE SAÚDE

I. SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (Sesa) é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, tendo o Conselho Estadual de Saúde (CES) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) como instâncias que reforçam o compromisso de atuar no propósito de promover a saúde priorizando as ações preventivas e na democratização das informações relevantes, para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

O Estado possui quatro regiões de Saúde: região Norte, Central, Metropolitana e Sul com representações de Superintendências Regionais de Saúde em cada uma.

Além da gestão do SUS, é responsável pela elaboração da política de saúde, de prover recursos próprios para financiamento do Sistema e na gerência, por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES), a alocação desses recursos financeiros para provisão de ações e serviços públicos de saúde para a população capixaba, desde as ações coletivas de promoção e prevenção até os cuidados individuais de tratamento, cura e reabilitação.

Com o objetivo de reestruturar a Atenção em Saúde no Estado, com fortalecimento das gestões municipais, foi criado em 2019 o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que atuará na resolução e na qualificação do cuidado em saúde para ampliar o acesso da população.

A Sesa dispõe de uma rede própria de serviços de saúde que inclui 19 hospitais, uma unidade de Hemocentro (Hemoes), três Hemonúcleos, três Centros de Atenção Psicossociais, 18 Residências Terapêuticas, quatro Centros Regionais de Especialidades, um Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e uma rede conveniada de hospitais filantrópicos e privados.

Coordena, ainda, por meio de suas Centrais de Regulação, a oferta de consultas e exames especializados, além de internações.

DESAFIOS:

Desafio 1.

Como gerir plantões e escalas priorizando, na oferta de plantões extras, os profissionais mais bem ranqueados?

- Descrição do desafio:

A Secretaria de Estado da Saúde possui no campo da gestão do trabalho um instrumento único na esfera estadual, aprovado pela lei nº 908, de 26 de abril de 2019, que cria a Indenização por Convocação para Enfrentamento de Demandas Excepcionais do Sistema Único de Saúde – ICEDE, onde traz a possibilidade de implantação de plantões extraordinários em estabelecimentos de saúde que funcionem em regime de plantão.

Destacando que a ICEDI exige uma sistemática nova que ainda não era aplicada no Espírito Santo, espera-se que além de controlar as escalas fixas e extraordinárias, a solução utilize a oportunidade para criar incentivos de melhorias nos padrões hoje aplicados, como a possibilidade de ranqueamento de profissionais a serem convocados considerando critérios que os motivem a praticar bons hábitos, como, por exemplo, exigir melhor frequência na escala fixa, menor troca de plantões em escala fixa determinada pela chefia, menor taxa de recusa de plantões extraordinários ofertados, entre outros.

A solução pode vir com auxílio do controle social, onde a população possa saber como está montada e efetivada a escala daquele estabelecimento, respeitando normativas dos conselhos profissionais.

- Benefícios Esperados:
 - **Agilizar o atendimento ao usuário e a atenção preconizada pelos serviços de saúde;**
 - **Otimização da montagem da escala de plantões, reduzindo tempo de montagem;**
 - **Redução de custos em contratação de profissionais temporários, dispensados pela cobertura e serviços por profissionais efetivos.**

Desafio 2.

Como controlar a jornada do paciente no momento da entrada até a alta?

- **Descrição do desafio:**

Os serviços de saúde pelo Brasil tem enfrentado dificuldades no que se refere a baixa granularidade, melhor detalhamento, dos dados em seus processos de trabalho, que com o amadurecimento da gestão e avanço do cenário tecnológico tem sido cada vez mais exigidos dados detalhados.

De que forma conseguimos unificar o controle da jornada dos pacientes em risco com detalhes sobre o tempo, recursos aplicados, processos, feedbacks registrados e interação dos profissionais, gerando uma base de dados mais rica e unificada que permita precificar, gerar aprendizado organizacional e otimizar o giro do leito?

Vale destacar que a saúde ao mesmo tempo que se mostra altamente qualificada no componente técnico de atuação, que explora o capital intelectual do profissional, apresenta baixa atualização tecnológica se comparada com outras áreas de atuação, necessitando de ferramentas que sejam mais autoinstrucionais.

- **Benefícios Esperados:**
 - Reduzir o tempo de internação;
 - Aumentando a satisfação do paciente;
 - Facilitar o controle dos insumos;
 - Disponibilização de leitos;
 - Melhoria de processos e
 - Otimização de custos.

DESAFIOS DA SETORIAL DE GESTÃO PÚBLICA

I. SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Espírito Santo

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – Seger – foi criada por meio da Lei Complementar nº 312, de 30 de dezembro de 2004, e tem por competência:

- laborar estudos para reformulação de políticas no Estado do Espírito Santo; E
- planejar, coordenar e executar as atividades de recursos humanos, de administração geral e patrimônio; P
- promover e executar as políticas e diretrizes afetas à modernização institucional no âmbito da Administração Pública estadual; P



- erir as despesas de custeio no âmbito da Administração Pública Estadual;
- dministrar as atividades relativas à licitação e contratação firmadas pela Administração Pública Direta, Autárquica e Funcional, inclusive pregões;
- rientar tecnicamente e normativamente os grupos de Administração e de Recursos Humanos;
- ontrolar e fiscalizar as entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;
- acompanhar a gestão de liquidação das empresas públicas estatais.

G
A
O
C
E

DESAFIOS:

Desafio 3.

Como estruturar um sistema de comunicação com o servidor estadual, que seja interativo, automatizado, customizado e dinâmico, a respeito de informações funcionais e de carreira?

- Descrição do desafio:

O portal do servidor disponibiliza atualmente diversos serviços e informações para os servidores como contracheques, declaração de rendimentos, certidão negativa funcional, manuais de orientação dentre outras facilidades, porém esse tipo de solução não atende a todas as demandas. Vários servidores possuem dúvidas quanto aos seus direitos e gostariam de manter um canal direto com a SEGER, com informações personalizadas.

Como melhorar a disponibilização e usabilidade das informações de recursos humanos aos servidores de forma mais amigável, lançando mão de tecnologia com inteligência artificial?

E como permitir, e facilitar, que os servidores possam gerir as próprias carreiras, tirando dúvidas de forma objetiva e digital, consultar os status a respeito de férias, progressões, promoções e outros direitos/benefícios.

- Benefícios Esperados:
 - Atendimento personalizado e interativo;
 - Agilidade e usabilidade das informações funcionais ao servidor;
 - Maior conexão entre o servidor e Administração Pública;
 - Redução da burocracia;
 - Diminuição a necessidade de deslocamento dos servidores aos órgãos para emissão de documentos funcionais;
 - Incentivo à sustentabilidade;
 - Redução de custos (impressão, papel, força de trabalho).

Desafio 4.

Como criar uma rede para compartilhamento de competências técnicas, sociais, emocionais e comportamentais, de cada servidor, facilitando a interação e a colaboração dentro do governo estadual?

- Descrição do desafio:

No ambiente organizacional moderno, a fluidez na comunicação interna e canais adequados de informação são pontos que requerem mais atenção, dificultando a identificação e conhecimento das habilidades e competências dos nossos servidores. A transparência da comunicação e o reconhecimento de pessoas são essenciais na construção de um ambiente dinâmico, colaborativo com servidores engajados e produtivos.

A adoção de canais de comunicação tradicionais, por conta das mudanças na comunicação nos últimos anos, não atende às demandas atuais.

Como, então, criar maior fluidez e padronização na comunicação interna e no acesso de informações a respeito das capacidades técnicas e históricos de cada servidor?

- Benefícios Esperados:
 - Aprimorar a troca de informações entre gestores e colaboradores;
 - Melhorar o planejamento para sucessão e reposição das equipes;
 - Propiciar maior conexão e interatividade entre os servidores;
 - Fomentar a colaboração e cocriação;
 - Fomentar a criação de equipes multidisciplinares e multiculturais;
 - Identificar servidores para execução de tarefas sazonais, forças tarefas e projetos específicos;
 - Dar visibilidade às habilidades dos servidores.

DESAFIOS DA SETORIAL DE EDUCAÇÃO

I. SEDU – Secretaria de Educação do Espírito Santo

A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) tem por finalidade a formulação e implementação das políticas públicas estaduais garantindo ao cidadão o direito à educação; a promoção dos diversos níveis, etapas e modalidades de educação ao seu nível de competência; a avaliação dos resultados da educação básica; a implementação da educação profissional de nível técnico, supervisão e fiscalização de estabelecimentos municipais e particulares de ensino.

A SEDU é formada por quatro subsecretarias: Educação Básica e Profissional (SEEB), Planejamento e Avaliação (SEPLA), Administração e Finanças (SEAF) e de Suporte à Educação (SESE), SEDU Digit@l, e assessorias técnicas responsáveis pelo apoio gerencial e administrativo à rede estadual.

Os programas e projetos da SEDU são desenvolvidos com o objetivo de atender a três eixos prioritários de governo, que são os valores norteadores e a base para todas as ações realizadas na Educação: (I) a gestão democrática, com ações inclusivas por meio do diálogo; (II) a diminuição da desigualdade dentro da rede e (III) o foco em resultados avaliativos.

A rede estadual de educação do Espírito Santo possui atualmente 448 escolas, distribuídas em todos os 78 municípios do Espírito Santo, organizadas em 11 Superintendências Regionais de Educação, a Faculdade de Música do Espírito Santo (Fames) e o Conselho Estadual de Educação.

Em 2019, a rede estadual conta com aproximadamente 17.400 colaboradores, sendo atendidos mais de 248 mil alunos. Desse total 83,07 % reside em área urbana e 50,25% são mulheres. No âmbito da oferta 48,08% do total de alunos está matriculado no Ensino Fundamental, e 51,92% encontram-se no Ensino Médio. O Estado tem 62 escolas que oferecem a modalidade Integral com 13.839 alunos matriculados.

DESAFIOS:

Desafio 5.

Como reduzir o abandono e a evasão escolar utilizando metodologias, estratégias e recursos pedagógicos inovadores, dinâmicos e interativos?

- Descrição do desafio:

O país possui índices alarmantes de evasão (quando um estudante para de ir às aulas entre um ano letivo e outro) e de abandono (quando este deixa de frequentar a escola durante o ano letivo). Ambos são processos complexos, dinâmicos e cumulativos, considerados por educadores e gestores como um dos maiores desafios para os sistemas de ensino.

Não há uma origem definida para a evasão e abandono escolar e por isso não há uma solução bem definida para este problema. Reprovações, baixo rendimento, gravidez precoce, drogas, falta de incentivo da família e um ambiente educativo pouco atrativo são alguns dos fatores que podem levar o educando a sair da escola.

A Secretaria do Estado de Educação realiza monitoramento diário de frequência dos estudantes em formato digital, além de possuir um Comitê para Estudo e Elaboração de Políticas Públicas de Acesso, Permanência e Aprendizagem do Estudante na Escola.

Embora o Estado apresente ações que identificam e monitoram crianças e jovens fora da escola ou em risco de abandono, e proponha políticas que contribuam com a sua permanência ou retorno ao ambiente escolar, é necessário impulsionar as ações pedagógicas, a fim de potencializar o enfrentamento desses desafios.

A proposta do desafio é oferecer uma plataforma que englobe metodologias, estratégias e recursos pedagógicos inovadores e interativos, alcançando gestores, educadores, e estudantes, principalmente aqueles em ano de transição: entre o 9º ano do ensino

fundamental e a 1ª série do ensino médio, e que possuam um grande número de faltas, rendimento escolar baixo e/ou estejam em distorção idade-série.

O objetivo da plataforma é que ela seja capaz de oferecer capacitação e formação continuada aos professores, gestores, pedagogos e coordenadores escolares, a fim de sensibilizá-los à importância de acolher estudantes que apresentem situação de risco de abandono, evasão ou reprovação, propondo ações que foquem na parceria escola-família, no trabalho de habilidade socioemocionais em sala de aula, que facilite o uso de tecnologia a favor do ensino e da aprendizagem de forma mais dinâmica e interativa e no planejamento de projetos e programas com metodologias ativas e inovadoras.

Ao estudante, a plataforma facilitaria a construção de seu projeto de vida, além de auxiliar o desenvolvimento como protagonista da sua própria história, tendo como premissa a equidade, as relações interpessoais, habilidades socioemocionais em uma escola mais atrativa, interessante e próxima da sua realidade.

- **Benefícios Esperados:**
 - Registrar e analisar dados a fim de acompanhar o progresso de cada aluno nas disciplinas, entender possíveis falhas, trazer insights para a motivação do ensino;
 - Criar vínculos através de atividades interativas, no qual o aluno seja protagonista da aprendizagem, estimulando motivação;
 - Impulsionar ações pedagógicas com foco na diminuição do abandono e evasão escolar;
 - Melhor preparo de professores, gestores, pedagogos e coordenadores escolares na abordagem de alunos em situação de risco de abandono;
 - Tornar o ambiente escolar mais atrativo ao aluno.

Desafio 6.

Como articular o projeto de vida do jovem com perspectivas latentes e futuras do mercado de trabalho, adequando o serviço de educação?

- **Descrição do desafio:**

O Projeto de Vida é uma disciplina que utiliza metodologias e estratégias essenciais na perspectiva da formação integral do estudante, voltada à realização de três dimensões da vida humana: pessoal, social e profissional, em curto, médio e longo prazo, tratando do conjunto de objetivos de futuro, organizando, motivando e permitindo a tomada de decisões ao longo da vida, se baseando em suas identidades, planos e desenvolvimento de competências, oportunizando o trânsito e a atuação diante dos imensos desafios e condições que encontrarão, salientando-se a persistência, resistência e inteligência emocional nessas situações.

A construção do Projeto de Vida é um processo gradual, lógico e reflexivo na construção de sentidos para a vida do estudante. Acontece em todos os aspectos da escola, desde o primeiro dia dos alunos. Essa construção envolve algumas questões, como espaço seguro, confiança e

desenvolvimento da identidade, valores, responsabilidade social, competências para o século XXI, sonhos, compreensão e identificação do mercado de trabalho, profissões e futuro, perpassando por diversas partes da vida pessoal, acadêmica e futuro profissional dos estudantes, com foco neles e com estímulo ao seu desenvolvimento de forma integral.

Esses valores encorajam a criação de um ambiente reflexivo para o desenvolvimento de autoconhecimento que deverá levar o estudante ao reconhecimento de si próprio, das suas forças e das limitações a serem superadas, da autoconfiança e da autodeterminação com base na autodisciplina e na autorregulação.

Entende-se como desafio proposto, uma solução tecnológica que permita a articulação entre os Projetos de Vida elencados por cada estudante com expectativas e perspectivas atuais e futuras. Para, além disso, identificar como pode a educação e o serviço prestado por ela ser adequado para que haja essa articulação, direcionando os esforços investidos e traduzindo os dados sob a forma de objetivos, metas e prazos para o desenvolvimento pessoal e profissional, além de incentivar o emprego de cuidados, determinação e obstinação pessoal para isso.

- **Benefícios Esperados:**
 - Melhorar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas de Projeto de Vida;
 - Melhorar o desempenho dos estudantes de forma a aumentar significativamente os resultados educacionais e profissionais;
 - Possibilitar maior participação dos estudantes e disponibilizar um espaço seguro para que eles também deem suas opiniões sobre suas ambições de vida e carreira;
 - Possibilitar maior participação dos estudantes na identificação e/ou solução de problemas quanto às questões individuais;
 - Fomentar a ampliação de novas possibilidades e motivação dos estudantes;
 - Adequar algumas propostas pedagógicas e métodos de aula com as perspectivas latentes e futuras do mercado de trabalho, possibilitando a articulação mencionada dentro da sala de aula.

DESAFIOS DA SETORIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

I. SEJUS - Secretaria de Justiça do Espírito Santo

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS é um órgão de natureza substantiva e tem por competência, dentre outras:

- coordenação, a articulação, o planejamento, a implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual nos termos do Capítulo II, Título V, da Constituição Estadual;
- supervisão e a fiscalização da aplicação das penas privativas de liberdade e das

A

A



medidas de segurança, em articulação com a Vara de Execuções Criminais, para cumprimento da Lei Federal nº 7.210, de 11.07.1984;

- supervisão dos programas assistenciais aos reclusos e seus familiares, com vistas a sua reintegração à sociedade, bem como às vítimas e suas famílias; A
- promoção do atendimento ao indiciado, acusado ou condenado, para observação ou tratamento psiquiátrico; A
- coordenação e promoção das políticas de prevenção e educação, quanto ao consumo de drogas e a repressão ao narcotráfico; A
- promoção, no que couber, do cumprimento e observância das leis; A
- registro, guarda e proteção documental das leis estaduais; O
- administração, o controle e orientação permanente dos órgãos e entidades integrantes do sistema comandado pela Secretaria. A

Atualmente, a SEJUS lida com um número total de 23.700 presos alocados em 13.787 vagas, totalizando uma superlotação de 172% e com uma taxa de reingresso de 35%. Do total de presos, 44% encontram-se em regime fechado, 35% em regime provisório e 21% em regime semiaberto. Cerca de 3.500 presos por ano têm acesso a educação formal e, mensalmente, cerca de 150 presos têm acesso a formação profissional. Mais de 3.600 pessoas participam de atividades de trabalho (por volta de 15% da população prisional) em oficinas permanentes de trabalho nas unidades ou em instituições parceiras.

Além disso, sabe-se que o princípio da individualização da pena está amplamente difundido na legislação brasileira, sendo que deve ser aplicado nos âmbitos legislativo, judicial e executório. No âmbito executório, que trata do agente no cumprimento da pena, o artigo 5º da Lei de Execução Penal deixa explícito que os condenados devem ser classificados “segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal”.

Em 2008 foram criadas na Sejus as Comissões Técnicas de Classificação (CTC), compostas por equipes multidisciplinares – das áreas psicossocial, jurídica, de segurança, e inteligência – com intuito de acompanhar a vida do preso em todos esses âmbitos para melhor atendê-lo em suas especificidades e contribuir para sua evolução no sistema, impactando na sua reintegração à sociedade. Existem hoje diferentes bases de dados (como o Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU; o Serviço de Polícia Interestadual – POLINTER; o Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Prisional Capixaba – INFOPEN ES), as quais contêm informações importantes para esse processo de individualização, mas não estão integradas entre si. A SEJUS planeja implementar uma nova forma de avaliação de risco de reincidência criminal da pessoa presa, mas não conta ainda com uma ferramenta integrada que registre os dados e gere a partir deles esse perfil de risco individualizado.

DESAFIOS:

Desafio 7.

Como informatizar e ser mais eficiente na identificação do risco de reingresso do preso no sistema prisional e na individualização do tratamento penal?

- Descrição do desafio:

Atualmente não há critérios objetivos ou padronizados no ingresso da pessoa condenada ao sistema prisional que permita individualizá-la, ou seja, considerar todo o histórico do preso e as particularidades do seu caso para melhor atendê-lo.

Mesmo com o esforço das equipes das Comissões Técnicas de Classificação (CTC), não é possível alcançar a eficiência desejada, uma vez que os registros do preso possuem informações insuficientes para acompanhamento da sua evolução no cumprimento da pena, eles são realizados em papel e ficam desatualizados, comprometendo assim o acompanhamento sistêmico das equipes.

A existência de diferentes bases de dados não integradas implica em dificuldades para acesso, interpretação e cruzamento dos dados, fazendo com que não haja um relatório completo e preciso para acompanhamento da evolução do preso no sistema.

Esse tipo de relatório é essencial para fins jurídicos, no que tange à progressão de pena, ou seja, o apenado ser transferido do regime fechado para semiaberto, do semiaberto para o aberto, até o cumprimento total da pena, por exemplo. Dessa forma, a informação em tempo real é imprescindível para garantir a segurança do sistema prisional, bem como para viabilizar a tomada de decisões de forma efetiva no que diz respeito à ressocialização da pessoa presa, tendo como principal objetivo a diminuição de reingresso no sistema prisional.

Se faz necessária, então, uma ferramenta que, em uso das equipes responsáveis pela avaliação das pessoas privadas de liberdade, registre os dados coletados, categorizando os presos de acordo com as diferentes temáticas, como perfil comportamental e familiar, questões relacionadas à saúde, perfil socioeconômico e situação jurídica.

Essas informações podem servir como insumo para um cálculo de pontuação por temática, com geração em tempo real, a respeito do perfil de risco de reincidência criminal da pessoa avaliada, criando uma sugestão de direcionamento ao Tratamento Cognitivo Comportamental, às unidades e galerias adequadas e à vagas de trabalho, educação e projetos sociais de acordo com seu perfil.

- Benefícios Esperados:

- Integração com as bases de dados já disponíveis;
- Segurança da informação e privacidade de dados por meio de restrição de acesso;
- Armazenamento de todas as informações para acompanhamento e consulta futura;
- Linguagem acessível e clara para usuários;
- Rapidez no cadastro e manipulação dos dados.
- Possibilidade de reaplicação do instrumento de avaliação, bem como o armazenamento dos instrumentos que foram aplicados anteriormente;
- Melhoria dos processos na política de ressocialização da secretaria;



- Diminuição de ocorrências e processos administrativos disciplinares (PADs) nas unidades prisionais;
- Melhor direcionamento dos recursos para políticas prisionais;
- Possibilidade de fornecimento de informações ao judiciário para acompanhamento da execução penal;
- Diminuição do índice de reingresso no Sistema Prisional Capixaba.

Desafio 8.

Como automatizar a contagem da remição e do cumprimento da pena das pessoas presas e comunicar às autoridades competentes?

- Descrição do desafio:

A Lei de Execução Penal permite que os presos possam trabalhar, estudar e ler livros para reduzir seu tempo de pena (remição). Como a SEJUS oferece trabalho e estudo para reintegrar o preso à sociedade, a Secretaria busca juntar o benefício da reintegração à missão de reduzir a superlotação dos presídios.

Hoje em dia, o lançamento das informações dos dias remidos, ou seja, os dias que os presos poderiam subtrair da pena total com base no trabalho e estudo, é feito de forma burocrática, demorada e pouco eficiente.

Para que os direitos dos presos à progressão de regime e à liberdade sejam garantidos, é preciso informar as autoridades responsáveis, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público, a contagem dos dias remidos e do cumprimento das penas em tempo real para garantir os direitos dos presos à progressão de regime.

- Benefícios Esperados:
 - Registro automatizado das informações de trabalho, estudo e acompanhamento do cumprimento de pena dos presos;
 - Aumento da eficiência do processo de contagem da remição da pena dos presos;
 - Cadastro prévio e preenchimento rápido das principais informações dos presos;
 - Comunicação rápida e automatizada com os destinatários (Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário), com prazos de resposta automaticamente contados;
 - Segurança da informação e privacidade de dados por meio de restrição de acesso;
 - Garantia de que os responsáveis tenham acompanhamento do andamento e prazos da remição de pena;

- Registro e armazenamento de todas as informações para consulta futura;
- Proteção de segurança da informação e back-up;
- Resultado em tempo real;
- Transparência para o preso quanto à contagem de sua remição;
- Linguagem acessível e clara;
- Eliminação do uso de papel e toner;
- Interface compatível com outros sistemas (e-Docs, Infopen, Identifica-ES);
- Rapidez no cadastro dos dados.

Desafio 9.

Como automatizar o agendamento de audiências judiciais das pessoas presas, junto ao Poder Judiciário?

- Descrição do desafio:

As pessoas presas têm direito a participar de audiências judiciais e garantir este direito é dever da administração penitenciária, que deverá movimentar seus recursos humanos, financeiros e estruturais para o seu atendimento.

Atualmente, as audiências judiciais são agendadas sem automatização, o que pode gerar atrasos em sua realização, conflitos de horário, e outros prejuízos ao direito dos presos quanto ao cumprimento da Lei de Execução Penal.

Para que as audiências sejam realizadas com mais segurança e eficácia, é preciso que se encontre uma solução de automatização de seu agendamento junto às autoridades competentes e aos interessados: Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e OAB.

A automatização das audiências, deve trazer uma consequente melhora na eficiência e uma aumentar a integração entre os diversos sistemas e órgãos envolvidos, como o Infopen, SEEU, PJE e Varas Criminais, além de agilizar a comunicação com os destinatários, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e OAB.

- Benefícios Esperados:
 - Possibilidade de registro de outras atividades de escolta penitenciária;
 - Notificação automática das autoridades competentes e partes interessadas;
 - Segurança da informação e privacidade de dados por meio de restrição de acesso;
 - Garantia de que os responsáveis tenham acompanhamento da gestão de agendamento;



- Registro e armazenamento de todas as informações para consulta futura;
- Proteção de segurança da informação e back-up;
- Resultado em tempo real;
- Melhor distribuição de horários de audiências ao longo da semana;
- Redução de concentração e conflitos entre horários de escolta penitenciária;
- Redução do tempo gasto pelo servidor para a gestão das audiências;
- Eficiência econômica dos gastos realizados em escolta pela Secretaria;
- Melhor acompanhamento e transparência em relação à gestão das audiências.

II. Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

A Polícia Civil do Espírito Santo é o órgão da administração pública que tem por objetivo garantir a segurança e a preservação da ordem, a tranquilidade da população e seu patrimônio.

A Instituição está subordinada ao Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, e cumpre o papel de polícia judiciária, ou seja, investiga e produz inquéritos policiais que se transformarão em processos e serão remetidos à Justiça.

O trabalho da Polícia Civil se diferencia, pois atua após a ocorrência de um crime, empenhando-se para sua elucidação e repressão. Assim, ela contribui para a diminuição da sensação de impunidade. Por isso, se o cidadão for vítima de algum ato de violência, a orientação é procurar a delegacia mais próxima de sua casa ou perto de onde ocorreu o fato. A população também deve participar do combate à violência e denunciar os criminosos.

DESAFIOS:

Desafio 10.

Como agilizar o registro e consulta de ocorrências e procedimentos iniciados no ambiente das unidades policiais civis do Estado do Espírito Santo, através de plataforma virtual?

- Descrição do desafio:

Atualmente a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, SESP/ES, com apoio e suporte da Polícia Civil do Espírito Santos, PCES, desenvolve o DEON - Delegacia Online, um sistema de registro de ocorrências e de procedimentos policiais de forma integrada a outras agências e órgãos, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, OAB, PMES, SEJUS, Polícia Federal e PRF.

O desafio se baseia em possibilitar ao cidadão, acesso, de forma instantânea, mediante um pré-cadastro de seus dados pessoais, à lavratura de uma ocorrência criminal ou não, como a perda e extravio de documentos e resguardo de direito civil, agilizando seu tempo e resposta

na obtenção do documento institucional necessário, boletim unificado, emitido pela instituição policial responsável pela lavratura registro.

O cidadão também poderá realizar consultas às ocorrências policiais a partir dos dados do usuário, tais como o número do Boletim Único, nome completo, RG, CPF e ainda saber os possíveis procedimentos policiais instaurados em qualquer unidade policial civil do estado, onde esteja com status de envolvimento.

Telefones e endereços das unidades policiais e demais serviços e informações de interesse público, realizados pela instituição policial civil estariam disponibilizados na plataforma.

A proposta de integração da consulta de ocorrências e de procedimentos em uma plataforma, baseia-se na geração de um número único de registro e no acompanhamento do fato delituoso, ou seja, ocorrendo uma infração penal, este relato será armazenado em uma base de consulta através desse número gerado.

- **Benefícios Esperados:**
 - Flexibilizar a lavratura das ocorrências e suas consultas, assim como aos procedimentos instaurados, principalmente retirando a necessidade presencial do cidadão (comunicante/vítima) na unidade policial;
 - Intensificar o uso das tecnologias móveis digitais para a lavratura ocorrências policiais, diminuindo a presença e desafogando o atendimento nas unidades policiais civis;
 - Economia nas impressões das ocorrências e dos procedimentos policiais pelas unidades policiais civis.

DESAFIOS DA SETORIAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

I. SEAG – Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo (SEAG) é o órgão responsável por planejar, coordenar e promover o setor agropecuário, a pesca e a aquicultura no Estado, por meio de políticas públicas inovadoras de apoio à mulher, ao homem e aos jovens do campo, visando o desenvolvimento rural sustentável. Atua também na promoção, coordenação e análise da execução de programas de desenvolvimento florestal e de preservação, conservação e recuperação de recursos naturais renováveis no âmbito do Estado, além das políticas de abastecimento, controle, fiscalização, defesa sanitária vegetal e defesa sanitária dos produtos de origem animal.

A Sede da SEAG é localizada na capital, Vitória. Atualmente a Secretaria possui cerca de 100 servidores e é composta por três Subsecretarias: a Subsecretaria para Assuntos Administrativos (SUBADM), a Subsecretaria de Aquicultura, Pesca e Desenvolvimento Rural Sustentável (SUBAPD) e a Subsecretaria de Infraestrutura Rural (SUBINF); sete Gerências Técnicas: de Aquicultura, Pesca e Produção Animal (GAPPA), de Agroecologia e Produção Vegetal (GEAP), de Agricultura Familiar (GEAF), de Elaboração de Projetos (GEP), de

Pavimentação e Conservação de Estradas (GEPAV) e de Infraestrutura e Obras Rurais (GIOR); quatro Gerências de Apoio: Administrativa (GEAD), de Licitações, Contratos e Convênios (GELICC), de Planejamento, Orçamento e Finanças (GEPOF) e de Integração e Suporte Técnico (GISTE); e uma Gerência de Comunicação (GECOM), ligada diretamente à Direção Superior.

São três as instituições vinculadas à SEAG, que atuam fortemente na execução dos processos ligados à Agricultura junto ao público-alvo: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A (CEASA).

A visão de futuro da SEAG é que o estado do Espírito Santo seja reconhecido nacionalmente como referência no fomento a práticas agrícolas inovadoras e sustentáveis, que possibilitem o aumento da produção e da produtividade com qualidade e agregação de valor aos produtos, concomitantemente com a conservação dos recursos naturais.

DESAFIOS:

Desafio 11.

Como automatizar o processo logístico de controle de usuários, dentro das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo (CEASA), órgão responsável pelas políticas de comercialização de hortifrutigranjeiros no estado?

- Descrição do desafio:

As Centrais de Abastecimento do Espírito Santo tem como competência principal fomentar o abastecimento de hortigranjeiros, frutas, legumes, verduras e ovos, de alta qualidade para a sociedade, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas de mercado, por meio de apoio técnico e social ao produtor rural, da manutenção de programas de controle de qualidade e da oferta de infraestrutura apropriada de comercialização.

A automatização dos processos logísticos dentro da CEASA, com foco principalmente no controle de usuários que utilizam os serviços, que transitam diariamente dentro das instalações da Central realizando operações diversas de comercialização, é o maior desafio a ser enfrentado, para que a prestação desses serviços tenha ganhos em qualidade.

O apoio técnico e social ao produtor rural, o controle de qualidade dos alimentos e a oferta de infraestrutura apropriada de comercialização, objetiva a integração eficaz entre as unidades da CEASA, da capital e do interior, os produtores e todo o mercado.

Com uma regulação e fiscalização mais eficaz, é possível reduzir custos logísticos, prestando um melhor serviço aos produtores e, como consequência, melhorar o acesso dos consumidores a produtores de qualidade a preços razoáveis.

- Benefícios Esperados:
 - Aumentar a eficiência da gestão interna;
 - Melhorar o nível de regulação e fiscalização dos alimentos;
 - Apurar resultados em tempo real.



II. CETURB – Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

A Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES, criada pela Lei Estadual nº 3.693, de 06 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 750, de 27 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 876 e 877 de 14 de dezembro de 2017, é responsável pelo Planejamento e Gestão dos Sistemas de Transportes Coletivos de Passageiros de Competência do Estado do Espírito Santo.

Possui como competências:

- regulamentar, controlar e fiscalizar a operação dos serviços de transportes públicos de passageiros; R
- planejar, implantar e gerenciar a operação de terminais, pontos de parada e pátios de estacionamentos, destinados aos veículos utilizados nos serviços de transportes públicos de passageiros; P
- articular a operação do transporte público de passageiros com as demais modalidades de transporte; A
- elaborar e submeter os estudos tarifários e aplicar as tarifas aprovadas pelo Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória (CGTRAN-GV); E
- aplicar penalidades por infrações relativas à prestação dos serviços; A
- criar mecanismos que propiciem a participação comunitária na administração do sistema e estabelecer esquemas de informação aos usuários; C
- promover o aperfeiçoamento gerencial dos agentes encarregados da prestação dos serviços; P
- participar da elaboração de estudos, planos, programas e projetos relacionados com o Sistema de Transportes Urbanos; P
- praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade, observadas as disposições desta Lei, e o seu Estatuto e as deliberações do conselho e as demais normas legais aplicáveis; P
- executar outras atividades relacionadas com suas finalidades que lhe sejam atribuídas por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado ou Município. E

DESAFIOS:

Desafio 12.

Como aferir quantitativo de passageiros embarcados e desembarcados dos veículos de transporte coletivo por ponto de parada?

- Descrição do desafio:

A “pesquisa de sobe e desce de passageiros nos coletivos” envolve a contabilização de passageiros em qualquer parte do percurso, incluindo pontos de ônibus, terminais de integração e qualquer outro meio que viabilize o embarque e desembarque dos passageiros dos veículos de transportes coletivos.

- A última pesquisa de sobe e desce realizada em todas as linhas ocorreu no ano de 2015;

- A média diária de passageiros transportados é de 590.000 (quinhentas e noventa mil) pessoas;

- Atualmente contamos com frota operante de 1.429 (mil quatrocentos e vinte e nove) veículos.

A solução desejada deverá compreender dispositivos capazes de realizar a contagem de passageiros, fornecendo plataforma com interface intuitiva e que disponibilize os dados em diversos formatos, como gráficos, mapas e tabelas, permitindo aos técnicos acesso à informações tratadas que servirão como insumo para tomada de decisões.

- Benefícios Esperados:
 - Suprir a base de dados, aumentando o banco de informações disponíveis;
 - Aprimorar a oferta de serviços em razão do real comportamento do usuário;
 - Mapeamento das informações do número de passageiros transportados, bem como do seu comportamento no decorrer do trajeto das linhas de ônibus;
 - Diagnosticar e propor a melhor relação entre oferta e demanda;
 - Melhor alocação do equipamento mais adequado às suas necessidades.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

I. SEAG – Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo (SEAG) é o órgão responsável por planejar, coordenar e promover o setor agropecuário, a pesca e a aquicultura no Estado, por meio de políticas públicas inovadoras de apoio à mulher, ao homem e aos jovens do campo, visando o desenvolvimento rural sustentável. Atua também na promoção, coordenação e análise da execução de programas de desenvolvimento florestal e de preservação, conservação e recuperação de recursos naturais renováveis no âmbito do

Estado, além das políticas de abastecimento, controle, fiscalização, defesa sanitária vegetal e defesa sanitária dos produtos de origem animal.

A Sede da SEAG é localizada na capital, Vitória. Atualmente a Secretaria possui cerca de 100 servidores e é composta por três Subsecretarias: a Subsecretaria para Assuntos Administrativos (SUBADM), a Subsecretaria de Aquicultura, Pesca e Desenvolvimento Rural Sustentável (SUBAPD) e a Subsecretaria de Infraestrutura Rural (SUBINF); sete Gerências Técnicas: de Aquicultura, Pesca e Produção Animal (GAPPA), de Agroecologia e Produção Vegetal (GEAP), de Agricultura Familiar (GEAF), de Elaboração de Projetos (GEP), de Pavimentação e Conservação de Estradas (GEPAV) e de Infraestrutura e Obras Rurais (GIOR); quatro Gerências de Apoio: Administrativa (GEAD), de Licitações, Contratos e Convênios (GELICC), de Planejamento, Orçamento e Finanças (GEPOF) e de Integração e Suporte Técnico (GISTE); e uma Gerência de Comunicação (GECOM), ligada diretamente à Direção Superior.

São três as instituições vinculadas à SEAG, que atuam fortemente na execução dos processos ligados à Agricultura junto ao público-alvo: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A (CEASA).

A visão de futuro da SEAG é que o estado do Espírito Santo seja reconhecido nacionalmente como referência no fomento a práticas agrícolas inovadoras e sustentáveis, que possibilitem o aumento da produção e da produtividade com qualidade e agregação de valor aos produtos, concomitantemente com a conservação dos recursos naturais.

DESAFIOS:

Desafio 13.

Como utilizar uma plataforma tecnológica de inteligência artificial para possibilitar atendimento remoto aos agricultores familiares?

- Descrição do desafio:

O desafio se baseia na criação de uma plataforma tecnológica, de inteligência artificial, que possibilite a prestação de assistência técnica agropecuária em geral, como por exemplo, responder dúvidas sobre formas de plantio, irrigação, adubação e colheita.

A plataforma deve ser capaz de conectar o agricultor familiar à uma espécie de engenheiro agrônomo virtual, este vinculado à diversas bases de dados já existentes, servindo como um canal extra, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, de forma eficaz, intuitiva e de fácil acesso.

- Benefícios Esperados:
 - Oferta de atendimento mais rápido e prático aos produtores rurais;
 - Ampliação da quantidade de público assistido;
 - Redução de custos com deslocamento, tanto para o público assistido quanto para os cofres públicos;
 - Otimização de tempo dos produtores rurais;

- Possibilidade de criação de indicadores de melhoria do nível de serviços prestados.

II. SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

A Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo (SETADES) é o órgão responsável por planejar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas para assistência social, segurança alimentar e nutricional, primeira infância e trabalho, emprego e geração de renda, no âmbito do Estado do Espírito Santo. A SETADES também é responsável por planejar e operacionalizar os recursos do Fundo de Assistência Social - FEAS e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP.

A estrutura física da SETADES divide-se da seguinte forma:

- Sede central, localizada em Vitória, onde situam-se as quatro subsecretarias:
 - Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SUBADES);
 - Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda (SUBTRAB);
 - Subsecretaria de Estado de Articulação de Políticas Intersetoriais (SUBAPI);
 - Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos (SUBAAD).

No contexto do Pitch Gov.ES os setores mais envolvidos serão a SUBADES e a SUBTRAB.

A SUBADES é composta por 5 gerências e concentra mais de 80% do orçamento da secretaria e coordena as ações da política estadual de assistência social em consonância com a política nacional. Os desafios envolvem, especificamente, as gerências de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR) da Gestão do SUAS (GSUAS).

- GBTR: Realiza apoio técnico e financeiro aos municípios do estado na gestão dos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda de âmbito nacional e estadual.
- GSUAS: Contribui para aprimoramento, fortalecimento e efetivo funcionamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de forma a propiciar maior qualificação dos serviços socioassistenciais e do atendimento à população usuária da Política de Assistência Social.

A Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda (SUBTRAB) por sua vez, é responsável por coordenar as ações da política estadual do trabalho (Intermediação de mão de obra, Seguro desemprego e Qualificação Profissional). A SUBTRAB coordena 9 agências estaduais vinculadas ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), cujo principal serviço é a intermediação de mão de obra.

DESAFIOS:

Desafio 14.

Como otimizar o processo de seleção de candidatos para as vagas cadastradas nas agências vinculadas ao SINE, a partir de um sistema de recomendação baseado em inteligência artificial?

- Descrição do desafio:

Em 2019, foram cadastradas aproximadamente 9 mil vagas de emprego nas agências estaduais do SINE, ao passo em que, destas, apenas 1.794 foram preenchidas, com base no banco de dados de gestão do Ministério da Economia. Além disso, das 25 mil pessoas inscritas no SINE, foram realizadas 24,5 mil encaminhamentos, com uma taxa de colocação de aproximadamente de 10% (2.450).

Ao otimizar os processos de seleção de candidatos, vinculando-a a uma sólida base de dados, é esperado um aumento da eficácia no que se diz respeito a encontrar o profissional correto para a vaga correta, melhorando a taxa de inserção de profissionais no mercado de trabalho.

- Benefícios Esperados:
 - Aumentar a taxa de colocação das pessoas encaminhadas pelo SINE no mercado de trabalho;
 - Aprimorar a oferta de capacitação e qualificação profissional, de forma a combinar o interesse e habilidades do cidadão com os requisitos das vagas de trabalho;
 - Diminuir o tempo de análise e triagem de candidatos para as vagas captadas pelas agências do SINE.

III. SECULT - Secretaria da Cultura

A Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo é o órgão responsável pela formulação, planejamento e implementação das políticas estaduais para a área da cultura, tendo como âmbito de ação:

- I - garantir aos cidadãos o pleno exercício dos direitos à cultura, através da liberdade de criação, expressão e produção intelectual e artística e do acesso às fontes e formas de expressão cultural;
- II - incentivar a formação cultural e o desenvolvimento da criatividade;
- III - proteger e preservar as expressões culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e de outras etnias ou grupos participantes do processo cultural;
- IV - executar, controlar e gerenciar as políticas públicas planejadas para a área da cultura;



V - desenvolver, produzir, fomentar e apoiar as atividades artísticas e culturais em todas as modalidades e formas e preservar as manifestações culturais tradicionais;

VI - identificar e ampliar mecanismos de financiamento da produção cultural, viabilizando parcerias e democratizando o acesso a esses recursos e instrumentos;

VII - realizar a proteção, vigilância, restauração, manutenção e conservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado do Espírito Santo;

VIII - divulgar as potencialidades culturais e artísticas do Estado do Espírito Santo;

IX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das suas finalidades.

A secretaria possui aproximadamente 300 servidores distribuídos nas seguintes áreas técnico-culturais específicas:

- Gerência de espaços e articulação cultural, responsável por promover o fortalecimento e a articulação dos espaços culturais, públicos e privados, a fim de compor calendário integrado de ações e criar redes horizontais de programação entre espaços privados e públicos no âmbito do Espírito Santo;
- Gerência de economia criativa, responsável por formular, identificar e promover o desenvolvimento de projetos ligados ao fortalecimento da dimensão econômica das atividades culturais;
- Gerência de territórios e diversidade, responsável por formular, identificar e promover o desenvolvimento de projetos ligados às políticas culturais, com ênfase em promoção de cidadania e democratização do acesso aos meios de produção da Cultura;
- Gerência do fundo estadual de cultura, tem a atribuição de formular e desenvolver os mecanismos previstos em lei para aplicação e destinação dos recursos do Fundo Estadual de Cultura;
- Gerência do sistema estadual de bibliotecas públicas, responsável por planejar, coordenar e executar a supervisão e o controle das atividades desenvolvidas pelas bibliotecas públicas do Estado, administrando os espaços físicos da Biblioteca Pública Estadual e suas subsidiárias;
- Gerência de memória e patrimônio, responsável por formular, identificar, promover, recuperar e defender o patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do Estado do Espírito Santo;
- Orquestra sinfônica do estado do Espírito Santo;
- Conselho Estadual de Cultura, responsável por normatizar, deliberar e responder a demandas oriundas da sociedade, procurando integrar as ações de Política Cultural do Estado do Espírito Santo.

E não específicas:

- Grupo de planejamento e orçamento;
- Grupo de recursos humanos;
- Grupo financeiro e setorial;
- Grupo de administração;
- Assessoria de Comunicação;
- Núcleo de Informática;

Com o seguinte arranjo físico:

- Sede, localizada na capital; e
- Espaços culturais, quais sejam: Biblioteca Pública do Espírito Santo, Galeria Homero Massena, Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo (bem tombado), e Palácio da Cultura Sônia Cabral (bem tombado), localizados na capital; e Museu do Colono (bem tombado), localizado em Santa Leopoldina.

Por suas características físicas e institucionais, a secretaria atende a um público muito diverso em todo o estado do Espírito Santo.

DESAFIOS:

Desafio 15.

Como promover divulgação, conexão e troca entre criativos a partir do desenvolvimento de uma plataforma de marketplace?

- Descrição do desafio:

A Secretaria da Cultura possui entre os seus programas prioritários, o ES+Criativo, que visa estimular os negócios e o ambiente do setor no Estado. Um dos diagnósticos mais importantes é a dificuldade de troca entre as próprias iniciativas, o seu entendimento como setor produtivo importante e todo o potencial de impacto social que esses negócios possuem.

A solução esperada se baseia em uma plataforma que permita trabalhar com ranqueamento, gamificação, selo, premiações, moeda digital, cashback, entre outros, estabelecidos a partir de contrapartidas ligadas aos impactos sociais e de consumo consciente de cada negócio. Neste ambiente, temas como responsabilidade social, ambiental e inovação de gestão, seriam estimulados e fariam a costura necessária desse ecossistema.

- Benefícios Esperados:
 - Criar interfaces interativas para atuação e interação entre os atores da economia criativa do Espírito Santo.
 - Ter um ambiente criativo comprometido com o consumo consciente, inovação e responsabilidade social e ambiental.
 - Aumento do fluxo de parcerias e relações de trabalho entre os profissionais, negócios e espaços criativos.



- Ampliar o acesso aos trabalhos, produtos e serviços criativos possibilitando o acesso livre, dinâmico e com níveis de profundidade da informação sobre a cadeia produtiva dos segmentos criativos, podendo ser acessada de forma mais genérica ou mais específica.
- Apresentar dados interativos dessas conexões e interações possibilitadas a partir da solução implementada.

DESAFIOS DA SETORIAL DE OUTROS PODERES

I. TJES - Tribunal de Justiça do Espírito Santo

O órgão proponente do desafio é o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo através do Centro de Inovação, Tecnologia e Inteligência Artificial do Poder Judiciário. Trata-se de um dos três poderes do Estado, ao lado do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Sua atividade típica consiste em garantir direitos individuais, coletivos e sociais, bem como em gerir e resolver conflitos humanos. O Poder Judiciário do Espírito Santo, por meio de seu Centro de Inovação, Tecnologia e Inteligência Artificial, busca aliar a resolução de conflitos humanos ao mundo digital. Para alcançar esse escopo – a efetiva resolução do conflito – o Poder Judiciário vale-se de diferentes técnicas e métodos, como a negociação, a conciliação, a mediação, a arbitragem e, ao final, a solução heterocompositiva. A solução heterocompositiva é o método tradicional de aplicação do direito ao conflito esboçado pelas partes no caso concreto. Por esse método, o Estado-Juiz (pela intermediação de um Juiz de Direito) decidirá o conflito mediante análise das alegações das partes e das provas do processo para, ao final, proceder à aplicação da lei ao caso concreto, proferindo decisão ou sentença.

É preciso destacar que o Poder Judiciário conta, hoje (novembro de 2019), com o quantitativo de 895.954 (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro) casos pendentes de julgamento, sendo baixado apenas o quantitativo de 445.855 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco) casos julgados. Percebe-se, portanto, que um dos desafios do Poder Judiciário consiste em aprimorar o desempenho da prestação do serviço jurisdicional no tocante à demanda retida. O escopo a ser alcançado pelo Poder Judiciário é a capacidade de baixar, pelo menos, o mesmo quantitativo de processos que ingressaram no sistema, reduzindo, ainda, o acúmulo de casos não julgados nos anos anteriores. Reduzir a taxa de congestionamento é, assim, uma meta, de modo que novas abordagens de conexão entre as partes, no sentido de aproximá-las e facilitar a solução da disputa entre elas em via de conflito ou já em litígios judiciais fazem-se necessárias. Em linhas gerais, são esses os números do Poder Judiciário, que merecem a atenção do desafio para fins de aprimoramento dos resultados:

Informação	Quantidade
Acervo (casos pendentes)	895.954



Processos Baixados	445.855
Sentenças	304.302
Sentenças Homolatórias	41.895

Fonte de dados: Módulo de Produtividade Mensal CNJ

DESAFIOS:

Desafio 16.

Como facilitar o acesso gratuito do cidadão à justiça, a partir de um modelo que avalie se o pedido pode ser concebido, cruzando dados das mais diversas bases em busca de parâmetros que o justifiquem?

- Descrição do desafio:

O desafio tem como principal objetivo facilitar o acesso à justiça aos cidadãos e tornar a concessão do benefício mais segura, por meio do cruzamento de dados de várias bases de informação de diversas Instituições, tais como Judiciário, Receita Federal, Cartórios de registro de imóveis, Detran's, Cadastros dos Governos Federais, Estaduais e Municipais, Redes Sociais, dentre outros, em busca de informações que justifiquem os pedidos de acesso gratuito à justiça.

Atualmente o processo de concessão funciona com a apresentação de uma autodeclaração, onde o Poder Judiciário não possui os recursos necessários para conferência das informações prestadas pelo usuário da justiça.

- Benefícios Esperados:
 - Facilitar o acesso à justiça.
 - Acelerar o processo decisório para concessão do benefício de gratuidade à justiça.
 - Concessão de acesso somente ao cidadão que efetivamente se enquadra nos critérios legais.
 - Economia de recursos públicos, uma vez que o processo judicial possui um custo, que segundo lei, deve ser arcado pelas partes quando possível.

ANEXO II ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Acordo de Confidencialidade,

De um lado, a [Nome do órgão], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na cidade de [local], no Espírito Santo, na Rua [endereço], CEP [...], por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada simplesmente [Nome do órgão]; e

De outro lado, a [Nome da startup], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º [...], com sede, com sede na rua [...], representada por [...], inscrito no CPF/MF sob n.º [...], doravante denominada [Nome da startup] e, em conjunto com a [Nome do órgão], Partes,

Considerando que:

I. O Governo do Estado do Espírito Santo editou o Decreto nº 4464-R de 01 de julho de 2019 que possui por finalidade instituir procedimento administrativo para “análise e teste de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública”;

II. Por meio do Edital de Chamamento Público nº 05/2020 para Apresentação de Soluções Inovadoras (doravante “Edital”) foi instaurado procedimento público que teve por objetivo chamar interessados a apresentar soluções inovadoras que resolvam ou contribuam com os desafios da Administração Pública descritos em tal Edital (doravante “Pitch Gov.ES”);

III. Como resultado de tal procedimento público, houve a seleção das soluções que melhor atenderam aos desafios estipulados no Edital, entre elas a solução apresentada pela empresa [Nome da startup];

IV. Após a seleção mencionada, a [Nome do órgão] convocou a [Nome da startup] para a realização da fase de testes da solução apresentada, a que se refere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 4464-R de 01 de julho de 2019; e

V. As Partes possuem materiais, documentos, dados e informações de caráter sigiloso e estratégico, que somente podem ser veiculadas entre as partes no âmbito da fase de testes do Pitch Gov.ES, bem como devem ter o sigilo regrado para os diálogos e comunicações iniciais das partes.

Resolvem estipular o presente Acordo de Confidencialidade, que será regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Todas as informações trocadas entre as Partes para a realização da fase de testes da solução inovadora possuem caráter confidencial e somente podem ser veiculadas e utilizadas no

âmbito restrito de tais testes, devendo ser mantidas em sigilo pelas Partes durante e após a fase de testes.

1.1. Para os fins do presente Acordo, considera-se informação qualquer tipo de comunicação entre as partes, de quaisquer formas, não limitada às formas oral, escrita, gráfica ou eletromagnética, incluindo os dados de informática.

1.2. Incluem-se na proteção ao sigilo, sem a elas se limitar:

1.2.1. As informações referentes a segredos comerciais, modelos de negócio, dados individuais dos cidadãos, ideias, esboços e técnicas empregadas;

1.2.2. Os materiais, inclusive documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, como discos e fitas), fornecidos por uma parte a outra, permanecendo como de exclusiva propriedade da parte que a transferiu, naquilo que não conflitar com direitos preexistentes da outra parte.

2. As informações trocadas entre as Partes devem ser mantidas em sigilo por prazo indeterminado, independentemente do prazo de realização dos testes da solução inovadora.

3. Não estão incluídos no sigilo de que trata este Acordo:

3.1. Os materiais, documentos, dados e informações resultantes da aplicação do teste da solução inovadora, utilizados para o planejamento e implementação de políticas públicas pela [Nome do órgão] ou qualquer outro órgão ou entidade do Estado do Espírito Santo que possua pertinência com o resultado do teste realizado;

3.2. Os materiais, documentos, dados e informações que as Partes, por escrito, incluindo comunicação por e-mail, convencionarem como passíveis de divulgação pública;

3.3. Os materiais, documentos, dados e informações que já estavam no domínio público quando da assinatura do presente Acordo, ou que tenham entrado no domínio público após a assinatura deste Acordo, mas sem culpa de quaisquer das Partes;

4. Ao final da fase de testes da solução inovadora, todos os documentos, materiais e informações fornecidos pela [Nome do órgão] à [Nome do startup] para a realização do teste deverão ser destruídos ou devolvidos àquela, de acordo com os critérios por ela fixados no momento oportuno.

4.1. Independente da devolução ou destruição dos documentos, materiais e informações fornecidos, a [Nome do startup] permanecerá com a obrigação de não divulgação dos mesmos, mantendo a obrigação de confidencialidade, nos termos do presente Acordo.

5. As Partes se comprometem a proteger, por todos os meios juridicamente possíveis, as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da mesma forma e no mesmo grau de zelo com que protegem suas próprias informações confidenciais.

6. A assinatura do presente Acordo não implica a transferência do direito de propriedade e

licença dos materiais, documentos, dados e informações transmitidas entre as Partes para permitir a realização dos testes da solução inovadora.

7. Qualquer aditamento a este Acordo deve ser feito por escrito e assinado pelos representantes legais ou procurador bastante.

8. Este Acordo é exclusivo para as partes signatárias e não é extensivo aos seus sucessores, subsidiárias, controladas, filiadas, acionistas e controladoras.

9. O presente Acordo será parte integrante do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes, com a finalidade de regulamentar a execução da fase de testes da solução inovadora.

10. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as Partes.

11. Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E, por estarem de acordo com o estipulado, assinam eletronicamente o presente Acordo, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

[local], [...] de [.....] de [...]

.....

[Nome do órgão]

.....

Nome startup

TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO PITCH GOV.ES

No. ___/20__

EDITAL FAPES/SEGER/SEG Nº 05/2020

Pitch Gov.ES

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

ORGÃO ou ENTIDADE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SER TESTADO:

PARTÍCIPES

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Denio Rebello Arantes, inscrito no CPF sob o nº 146.365.651-34, nomeado pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 819-S, publicado no DIOES de 25.02.2019, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Lucia Aparecida de Queiroz Araujo, inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo [CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE], XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **EMPRESA BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo [CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE], XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

[NOME DO PROPONENTE], portador da CI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado

COORDENADOR DO PROJETO.

Resolvem celebrar o presente Instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, e em conformidade com as Resoluções nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), e suas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este Instrumento tem por objeto a mutua cooperação entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a FAPES e a EMPRESA BENEFICIARIA no desenvolvimento das atividades de testes das soluções no âmbito da Administração que deverá ser realizada no âmbito das Secretarias de Estado ou entidades da Administração Pública indireta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único. Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, as Resoluções do CCAF e o Plano de Testes da EMPRESA BENEFICIARIA apresentado à FAPES e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS TESTES – Não haverá repasse de recursos financeiros na fase de testes objeto do presente instrumento.

Parágrafo primeiro. Ainda que o produto, serviço ou protótipo testado cumpra as metas de desempenho previstas no projeto proposto, não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, do produto ou protótipo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES – Ficam estabelecidas entre os PARTÍCIPES as seguintes condições e obrigações:

I - Para o teste das soluções, serão disponibilizados os dados necessários e as informações de caráter público, não atingidos por sigilo legal.

II - A EMPRESA BENEFICIARIA convocada para teste que alcança as metas definidas no Projeto proposto receberá certificado de participação e atestado de capacidade técnica demonstrando a capacitação tecnológica da mesma.

III – A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e a FAPES acompanhar e avaliar em conjunto com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a execução do projeto mediante análise de relatório de cumprimento de metas;

CLÁUSULA QUARTA – DO RELATÓRIO FINAL – A EMPRESA BENEFICIARIA deverá elaborar relatório das atividades e metas finais, e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. O relatório deverá ser elaborado em formulário específico da FAPES, correspondente ao período de competência do relatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA – Caberá à instituição executora do projeto e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais

disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

Parágrafo primeiro. A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo segundo. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, prevendo-se para tanto um percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), por meio de CONTRATO a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE IMAGEM – A Empresa Beneficiária concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Pitch Gov.ES e a sua participação no programa.

Parágrafo único. O Pitch Gov.ES reserva o direito de imagem da Empresa Beneficiária. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Podem ser utilizados nos materiais do Pitch Gov.ES imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da Empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da Empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da Empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos, ou fornecido pelos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO – Comprometem-se as partes, assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES – Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - o Projeto aprovado pela FAPES;
- II - a Resolução CCAF nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC);
- III - a Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES);
- IV - as demais resoluções do CCAF citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO – Poderá ser permitida a troca de coordenador, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela Empresa Beneficiária, por meio de ofício assinado pelo representante legal da Empresa, e mediante autorização pela FAPES.

Parágrafo primeiro. Para coordenar o projeto em execução, o substituto deverá atender às seguintes condições:

- a) ser membro da equipe do projeto;
- b) possuir vínculo com a Empresa Beneficiária;
- c) atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital.

Parágrafo segundo. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

Parágrafo terceiro. Se a substituição não for aprovada, a Empresa Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do projeto.

Parágrafo quarto. A substituição do COORDENADOR DO PROJETO será realizada pela FAPES por meio de Apostilamento.

Parágrafo quinto. O novo coordenador deverá manter o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO PROJETO – O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela Empresa Beneficiária, devidamente justificada;
- b) Não execução do objeto pactuado;
- c) Desvio de finalidade;
- d) Prática de qualquer fraude;
- e) Descumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

Parágrafo primeiro. No caso da alínea “a” do item acima ou em caso de conclusão antecipada do PROJETO, o presente Termo será encerrado, devendo ser apresentada a Relatório Final, conforme previsto neste instrumento.

Parágrafo segundo. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a Empresa Beneficiária, bem como o Coordenador do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo terceiro. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, em respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação da Empresa Beneficiária, via Sigfapes, acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo de aditivo, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo único. Fica vedada a alteração do presente Termo com o intuito de modificar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do SigFapes correspondente ao Projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, ___ de _____ de _____.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Pela FAPES:

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente / FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira / FAPES

Pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Representante Legal

Pela EMPRESA BENEFICIÁRIA:

Representante da Empresa

Pelo PROJETO da EMPRESA BENEFICIÁRIA

Coordenador do Projeto

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:

**ANEXO IV
PLANO DE TESTE**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto	Pitch Gov.ES – [Área do Pitch Gov.ES]
Interessado:	
CNPJ:	
Endereço:	
Endereço postal (CEP)	
Representante legal	
Responsável pelas equipes técnicas	
Nº de telefone fixo (com DDD)	
Nº de celular (com DDD)	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Sítio Internet (home page)	

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

[Apresentação rápida sobre o desafio do Programa Pitch Gov.ES e solução da empresa – máximo 4 parágrafos]

3. OBJETIVOS

[Descrever, de maneira objetiva quais são os objetivos com o teste piloto e quem será o público-alvo impactado]

3.1. [Descrever Objetivo 1]

3.2. [Descrever Objetivo 2]

3.3. [Descrever Objetivo 3]

4. EQUIPES ENVOLVIDAS

4.1. [Descrever equipe do Governo envolvida]

4.1.1. [Descrever área do Governo]

4.1.1.1. [Nome do envolvido – Função]

4.2. [Descrever equipe da empresa envolvida]

4.2.1. [Descrever área da empresa]

4.2.1.1. [Nome do envolvido – Função]

5. LOCAL

5.1. [Descrever o ambiente em que os testes serão realizados e como o público-alvo terá acesso às ferramentas necessárias]

6. EXECUÇÃO DOS TESTES

Descrever as etapas necessárias para implementação, acompanhamento e mensuração do teste

6.1. [Atividade 1 – Descrever as atividades de implementação e os requisitos necessários para realização]

6.2. [Atividade 2 – Descrever as atividades de acompanhamento e os requisitos necessários para realização]

6.3. [Atividade 3 – Descrever as atividades de mensuração e finalização, além dos requisitos necessários para realização]

7. INDICADORES

Definir indicadores que estejam relacionados com os objetivos e as formas de mensuração de tais indicadores

7.1. [Descrever o indicador 1 e a forma de mensuração]

7.2. [Descrever o indicador 2 e a forma de mensuração]

7.3. [Descrever o indicador 3 e a forma de mensuração]

8. METAS

8.1. [Descrever a meta referente ao indicador 1 e o prazo]

8.2. [Descrever a meta referente ao indicador 2 e o prazo]

8.3. [Descrever a meta referente ao indicador 3 e o prazo]

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DURAÇÃO	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Atividade 1 (cf item 6)		Gov ou startup?	A partir da assinatura do Convênio
Atividade 2 (cf item 6)			A partir da etapa anterior (APENAS COMO EXEMPLO)
Atividade 3 (cf item 6)			
Atividade 4 (cf item 6)			
Utilizar quantas linhas forem necessárias			

10. CUSTO TOTAL DO PROJETO

a) [...]:

a.1) Repasse de Material: não haverá qualquer tipo de repasse material;

a.2) Repasse Financeiro: não haverá qualquer espécie de repasse financeiro.

b) [...]:

b.1) Contrapartida: não haverá qualquer espécie de parcela de colaboração financeira da [...] para a execução do projeto.

c) [...]:

ETAPAS	CUSTO ENVOLVIDO	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Atividade 1 (cf item 9)		Gov ou startup?	A partir da assinatura do Convênio
Atividade 2 (cf item 9)			A partir da etapa anterior (APENAS COMO EXEMPLO)
Atividade 3 (cf item 9)			
Atividade 4 (cf item 9)			
Utilize quantas linhas forem necessárias			

[local], de de 20XX.

Nome do responsável pelo órgão

Cargo do responsável pelo órgão

Nome do órgão

Nome do representante legal da empresa

Cargo do responsável pela empresa

Nome empresa

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº XX/20XXX
EDITAL FAPES Nº 05/2020

PARTÍCIPES

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Denio Rebello Arantes, inscrito no CPF sob o nº 146.365.651-34, nomeado pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 819-S, publicado no DIOES de 25.02.2019, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Lucia Aparecida de Queiroz Araujo, inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo [CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE], XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

[**NOME DO PROPONENTE**], portador da CI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **COORDENADOR DO PROJETO**.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 217/2018 (Norma de itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), nº 215/2018 (Interposição de recurso administrativo), nº 92/2013 (Propriedade Intelectual), 169/2017 (Empreendedorismo Inovador), e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo próprio edital e Decreto Nº 4464-R, 01/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de subvenção econômica pela **FAPES** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, aprovado na forma do Edital FAPES nº **05/2020**, doravante denominado PROJETO.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a integral responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo segundo. O projeto aprovado conterà a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, os resultados a serem atingidos e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo terceiro. O projeto aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo quarto. O projeto aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e formas definidos pela FAPES.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS: A FAPES se compromete a repassar à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado no Edital FAPES nº 05/2020, conforme cronograma de desembolso:

Tipo de Despesa	Parcela única	Total (R\$)
Diárias		
Material de Consumo		
Passagens		
STPF		
STPJ		
Total		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: A FAPES se compromete a repassar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, que será liberada após a assinatura deste Instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária;

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. A FAPES efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a execução do projeto no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, conforme Cronograma de Desembolso contido no projeto aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo terceiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES: Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DA FAPES

- Liberar os recursos na forma aprovada;
- acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante análise das prestações de contas;
- analisar as solicitações de alteração do Plano de Testes, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto;

II - DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

- Informar à FAPES os dados da conta corrente específica para a execução do projeto, de sua titularidade, aberta no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para o repasse dos

recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

b) utilizar a conta corrente de trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

c) movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

d) efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;

e) aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

f) aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

g) depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:

1 - comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;

2 - juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

h) permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

i) apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES sempre que solicitado;

j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

k) arcar com os custos de deslocamento para participação nas capacitações presenciais;

l) disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do projeto;

m) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

n) participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;

o) cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

p) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Testes durante a vigência do projeto;

q) elaborar e entregar os relatórios técnico e financeiro nos prazos estabelecidos;

r) solicitar previamente à FAPES, por escrito, autorização para quaisquer modificações que pretenda realizar no Plano de Testes, com anuência da Fundação CERTI, acompanhada de justificativa, desde que não impliquem em mudança do objeto;

s) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

~~t) manter-se sediada no estado do Espírito Santo, durante o período de execução do projeto;~~

- u) manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
- v) manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- w) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

III – DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital;
- b) prestar apoio técnico à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** na execução do PROJETO, objeto deste Instrumento, na forma aprovada pela FAPES;
- c) auxiliar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no cumprimento de suas obrigações constantes deste Termo de Outorga, para a execução do PROJETO na forma aprovada.
- d) atuar obrigatoriamente como consultor ad hoc da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- e) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- f) participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- g) manter cadastro atualizado no SIGFAPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES: É vedado à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;
- VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à FAPES as Prestação de Contas Final, composta pelo relatório técnico e pelo relatório financeiro do PROJETO, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, observando-se os seguintes prazos:

I - A Prestação de Contas Final corresponderá ao período total do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES e de forma impressa, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas Final deve ser acompanhada de documentos que comprovem o encerramento da conta, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme o presente instrumento.

Parágrafo terceiro. Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPES.

Parágrafo quarto. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo quinto. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPES.

Parágrafo sexto. A FAPES/SEGER, a título de acompanhamento dos projetos, poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

Parágrafo sétimo. No caso dos relatórios técnico e/ou financeiro em atraso ou reprovados do projeto, ocorrerá o registro da inadimplência imediata no Cadastro de Devedores do Estado.

Parágrafo oitavo. O Relatório Técnico Final do projeto será submetido à análise do Núcleo Gestor e órgão afeto ao desafio de gestão pública em avaliação.

Parágrafo nono. Tendo o outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC).

Parágrafo décimo. Após a conclusão de todos os projetos aprovados no presente Edital, a SEGER poderá realizar um Evento de Apresentação dos Resultados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA: Caberá à instituição executora do projeto e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

Parágrafo primeiro. A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo segundo. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, prevendo-se para tanto um percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), por meio de CONTRATO a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE IMAGEM: A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Pitch Gov.ES e a sua participação no programa.

Parágrafo único. O Pitch Gov.ES reserva o direito de imagem da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Podem ser utilizados nos materiais do Pitch Gov.ES imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da Empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da Empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da Empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos, ou fornecido pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO: Comprometem-se as partes, assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - o Projeto aprovado pela FAPES;
- II - a Resolução CCAF nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC);
- III - a Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES);
- IV - as demais resoluções do CCAF citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, via Sigfapes, acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo de aditivo, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo único. Fica vedada a alteração do presente Termo com o intuito de modificar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS: Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a FAPES poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PROJETO APROVADO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à FAPES pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica durante a execução do projeto.;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A FAPES poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nos termos desde instrumento.

Parágrafo segundo. A FAPES considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, na avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO: Poderá ser permitida a troca de coordenador, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, por meio de ofício assinado pelo representante legal da Empresa, e mediante autorização pela FAPES.

Parágrafo primeiro. Para coordenar o projeto em execução, o substituto deverá atender às seguintes condições:

- a) ser membro da equipe do projeto;
- b) possuir vínculo com a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no Edital.

Parágrafo segundo. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

Parágrafo terceiro. Caso a substituição não seja aprovada, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** poderá solicitar o cancelamento do projeto.

Parágrafo quarto. A substituição do **COORDENADOR DO PROJETO** será realizada pela FAPES por meio de Apostilamento.

Parágrafo quinto. O novo coordenador deverá manter o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO PROJETO: O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- c) Não aprovação da prestação de contas, em decorrência de:
- d) Não execução do objeto pactuado;
- e) Atingimento parcial dos objetivos avençados;
- f) Desvio de finalidade;
- g) Impugnação de despesas;
- h) Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- i) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- j) Descumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- k) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- l) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

Parágrafo primeiro. No caso da alínea “a” do item acima ou em caso de conclusão antecipada do PROJETO, o presente Termo de Outorga será encerrado, devendo ser apresentada a Prestação de Contas Final, conforme previsto neste instrumento, e devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela FAPES e os valores de contrapartida apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo segundo. Os casos previstos nas alíneas “b” a “l” ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo terceiro. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como o Coordenador do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quarto. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, em respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESSARCIMENTO: A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos de:

- I - não tenha executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não tenha apresentado a documentação prevista no neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa da proposta;
- IV - tenha praticado qualquer fraude sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- V - paralisação do PROJETO;

VI - outras circunstâncias que, a juízo da FAPES, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

VII - inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

VIII - na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal, a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo. Em caso de solicitação da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada, ou em caso de conclusão antecipada do projeto, este Instrumento será encerrado, devendo ser apresentada a prestação de contas, conforme Cláusula Sétima, e devolvido os valores financeiros apurados pela FAPES, se for o caso.

Parágrafo terceiro. Caso não seja apresentada a prestação de contas no prazo e na forma previstos neste Instrumento, ou ainda, caso não seja sanada irregularidade na prestação de contas após os prazos concedidos pela FAPES, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá ressarcir os valores financeiros recebidos, conforme previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo quarto. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como o Coordenador do Projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo quinto. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento, bem como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo primeiro. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da

Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O presente Termo de terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** na página do SIGFAPES correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Pela FAPES:

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente / FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira / FAPES

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Representante da Empresa

Pelo PROJETO da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Coordenador do Projeto